

Lei nº 12/78

O Prefeito Municipal de Bonópolis do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

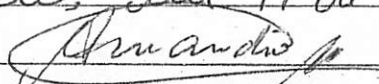
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COORDENAÇÃO REGIONAL - PARANÁ

Artº 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para custeio as mercadorias referentes ao Convênio.

Artº 3º - Para cobertura da importância acima mencionada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a usar da verba da dotação orçamentária da Secretaria de Educação Cultura Saúde e Assistência Social - Código 3000 - Despesas Correntes 3210-73 - Subvenções Sociais.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fez em Bonópolis do Sul, em 17 de abril de 1978


Amândio Zigue Balinski

Exatidão da cópia